

Estudo Técnico Preliminar 18/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 02011.000889/2019-40

2. Descrição da necessidade

A "Exposição da obra *In Vitro Rio* - Mario Fraga", aconteceria do dia 12 de dezembro de 2019 à 01 de junho de 2020, das 8h às 17h, mas foi suspenso em virtude do decreto de Estado de Emergência ocasionado pelo COVID-19.

Logo após, houve uma prorrogação do evento para a data do dia 02 de junho de 2020 a 02 de dezembro de 2020, conforme o Termo de Permissão de Uso assinado (0044296).

Com o prolongamento do período de restrição devido à pandemia do coronavírus, foi solicitado pelo expositor uma nova prorrogação, conforme a solicitação de prorrogação do termo de uso projeto *In Vitro Rio*, na qual foi analisada e definido mais 02 (dois) meses de prorrogação, à contar do dia 02 de dezembro de 2020, ou seja, até dia 02 de fevereiro de 2021 (0056421).

Devido as fortes chuvas que aconteceram no mês de dezembro de 2020, ocasionando a derrubada de árvores e muros no interior do arboreto do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, foi solicitado o encerramento antecipado e retirada da obra de arte *In Vitro Rio - Mário Fraga*, até o dia 17 de janeiro de 2021, afim de manter a integridade das peças.

Ocorre que, a Permissionária Elaine Cristina Possamai - ME, interpôs recurso administrativo, pedindo a anulação da decisão que determinou a retirada da obra de arte (0067084).

Conforme parecer nº 00018/2021/GAB/PFIPJBRJ/PGE/AGU (0094046), além de outras providências, foi recomendado o indeferimento do recurso administrativo interposto pela Permissionária, e o levantamento de preços no mercado local, com no mínimo 03 (três) empresas habilitadas a retirar a Obra, e 03 (três) empresas que operem o serviço de guarda de bens móveis para o acondicionamento e custódia.

Diante deste parecer, a Permissionária solicitou a dilação do prazo para até 120 (cento e vinte) dias para a desocupação da área (0101304), mas, conforme Ofício nº 536/2021/Gabinete/JBRJ, foi concedido 60 (sessenta) dias (0101767).

Em resposta ao Ofício, a Permissionária informa que o autor da obra, Sr. Mário Gordilho Fraga, não permitirá a retirada das peças (0104797).

Entretanto, foi ajuizada ação por Mário Gordilho Fraga em face do IPJBRJ, com o fim de suspender a remoção da Obra até o trânsito em julgado da presente lide, o que foi indeferido, e, até o presente momento, inexistente decisão judicial que impeça a retirada.

Conforme despacho 122, foi solicitado à Coordenação de Engenharia, Restauração e Manutenção - CERMA, informações sobre a desmontagem e retirada da Obra de Arte (0105884), o que foi prontamente atendido (0109109). Além disso, a CERMA realizou cotações junto a empresas especializadas para realização dos serviços (0108124).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Gabinete	David Ricardo Moreira Ramos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa deve ser especializada na desmontagem, remoção e guarda de obra de arte.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento foi realizado com base em pesquisa de mercado junto a 03 (três) empresas especializadas na remoção, desmontagem e guarda de obra de arte (0108124).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em desmontagem, remoção e guarda da obra de arte *In Vitro Rio* - Mário Fraga.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Contratação de empresa especializada na desmontagem, remoção e guarda de obra de arte:
 1. Desmontagem dos 36 (trinta e seis) módulos de vidro, com medidas de 3,18m x 1,18m x 0,02m, utilizando mão de obra técnica, afim de garantir a segurança dos vidros;
 2. Acondicionamento dos vidros - plástico bolha (cinco voltas ao redor de cada módulo de vidro) e papelão (três voltas ao redor de cada módulo de vidro).
 3. Locação de área pra guardar a estrutura e os vidros durante 01 (um) mês;
 4. Caixote para acondicionamento e transporte dos vidros (isopor e madeira);
 5. Frete para transporte dos vidros e da estrutura, com apólice de seguro dos vidros e estruturas, para o trajeto entre o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e o galpão onde o material ficará guardado.
 6. Mão de obra para execução dos serviços:
 - 04 (quatro) ajudantes;
 - 02 (dois) serralheiros;
 - 02 (dois) vidraceiros.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, onde a empresa Majestade Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ 31.189.302/001-83, ofereceu proposta com o menor valor (0108124).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço que se pretende contratar não admite parcelamento trata-se de objeto indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação e suas respectivas despesas encontram-se previstas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, cadastrado pela UASG 443020 (Coordenação de Engenharia, Restauração e Manutenção)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Devido as fortes chuvas que aconteceram no mês de dezembro de 2020, ocasionando a derrubada de árvores e muros no interior do arboreto do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, foi solicitado o encerramento antecipado e retirada da obra de arte *In Vitro Rio - Mário Fraga*, até o dia 17 de janeiro de 2021, afim de manter a integridade das peças. Tal solicitação de antecipação de encerramento e retirada não foi atendida.

Além disso, a data final do Termo de Permissão de Uso, foi no dia 02 de fevereiro de 2021, e, até o momento, as peças continuam instaladas próximo a estufa do Mestre Valentim, causando despesas para este Instituto que não estavam previstas com a manutenção e segurança da Obra.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessária cooperação entre a contratada e os responsáveis pelo Arboreto, para que não hajam danos às plantas e ao solo durante as intervenções.

A Empresa contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas, em bom estado de conservação, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos, estando esse pessoal devidamente uniformizado e portando os Equipamentos de Proteção Individuais específicos para cada função/atividade.

Quando necessário, a Fiscalização do IPJBRJ poderá exigir ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

A Empresa contratada será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização do JBRJ.

Não será tolerado manter no local do serviço quaisquer materiais estranhos à mesma.

A Empresa contratada deverá ter um responsável presente durante o período de desmontagem e transporte das peças.

Durante a execução, a Empresa contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução do serviço.

Cabe à Empresa contratada integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A Empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica, obrigando-se a manter o local em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A Empresa contratada deverá, em comum acordo com a Fiscalização do IPJBRJ, elaborar antes do início dos serviços, um planejamento a fim de minimizar a interferência na rotina de funcionamento deste Instituto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Anexo I - Práticas de Sustentabilidade do processo SEI nº 02011.000889/2019-40, trata da temática da sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas gerais de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, adotando medidas para que seus empregados evitem o desperdício de água, redução do consumo de energia, minimizar a produção de resíduos sólidos provenientes da prestação do serviço de manutenção em geral, coleta seletiva de resíduos, adotar medidas de proteção a Flora e à Fauna e outros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é viável, sendo imprescindível para segurança da Obra de Arte devido as intempéries da região, e readequação do espaço.

16. Responsáveis

Os estudos desenvolvidos neste documento e na instrução processual comprovam a viabilidade da contratação na forma que se pretende.

PAULO SÉRGIO ROCHA DE ORNELAS
Coordenador Substituto da CERMA